

ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO TÉCNICO / AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA UTI

Viviane Santos Correia¹
Darci de Oliveira Santa Rosa²

RESUMO: *Trata-se de estudo exploratório descritivo, com análise quantitativa, que teve como objetivo geral analisar as responsabilidades assumidas pelos Técnicos/Auxiliares de enfermagem nas atividades desenvolvidas na UTI de um Hospital público de Salvador, no mês de novembro de 2003. Tem como referencial teórico as responsabilidades estabelecidas no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, na Lei e no Decreto do Exercício Profissional. Constatou-se, entre as duas categorias, que inexistem diferenças na execução prática da assistência /cuidado de enfermagem. Ambas desenvolvem atividades rotineiras e não invasivas. Pôde-se concluir que 100% dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem pesquisados atendem integralmente aos artigos 16, 17 e 18 Das Responsabilidades, constantes no código de ética da profissão, executando ações de assistência a pacientes graves em grau auxiliar.*

Palavras-chave: Técnicos/Auxiliares de Enfermagem; Responsabilidade profissional; Legislação profissional.

INTRODUÇÃO

Em Unidades de Terapia Intensiva (UTI's), os trabalhadores de enfermagem ficam responsáveis pelo atendimento integral ao paciente/cliente, prestando todos os cuidados necessários em cada turno de trabalho. Este modelo possibilita uma visão global das suas necessidades, tornando o trabalho potencialmente criativo.

O interesse em estudar a responsabilidade profissional do Técnico/Auxiliar de Enfermagem na UTI surgiu a partir da experiência de uma das autoras, ao participar do processo de elaboração do protocolo de atendimento específico para a Unidade de Terapia Intensiva que contém a descrição dos procedimentos a serem realizados por estes profissionais de Enfermagem, em um hospital de grande porte da cidade de Salvador.

Tem-se especial interesse em estudar as atividades/responsabilidades dos Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, tendo em vista o aumento de ocorrência de problemas, identificados como éticos e do exercício profissional, na relação interpessoal destes profissionais. Teve-se como fonte de dados o material publicado na mídia e a identificação de escassez na literatura, carecendo de reflexão sobre como os referidos profissionais assumem a responsabilidade profissional no cotidiano do trabalho.

Pretendeu-se com este trabalho trazer subsídios à reflexão sobre a responsabilidade assumida pelos Técnicos/Auxiliares de Enfermagem no desempenho de suas atividades/responsabilidades com o cuidar / cuidado no contexto social da UTI.

¹ Graduada em Enfermagem pela Universidade Federal da Bahia - UFBA.

² Professora Adjunta Doutora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Neste estudo as atividades dos Técnicos/Auxiliares de enfermagem, na perspectiva da legislação profissional, foram consideradas como as atribuições de responsabilidades técnicas, de conhecimento e de competência profissional.

METODOLOGIA

Trata-se de estudo exploratório descritivo com abordagem quantitativa que teve como **objeto de pesquisa** as atividades e as responsabilidades do Técnico e do Auxiliar de Enfermagem na UTI. Foi estabelecido como **objetivo:** analisar as atividades e as responsabilidades assumidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem na UTI de um hospital público de Salvador, tendo como referencia as responsabilidades estabelecidas no Código de Ética e na Legislação do exercício profissional. O Estudo partiu da seguinte **questão orientadora:** Quais, entre as responsabilidades determinadas na legislação do exercício profissional de enfermagem, são desenvolvidas pelos Técnicos e Auxiliares de enfermagem na UTI de um hospital público da cidade de Salvador?

O campo de investigação foi a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de um hospital de grande porte, da rede pública da cidade de Salvador – Bahia. A população foi composta de um total de vinte profissionais sendo 09 Técnicos e 07 Auxiliares de enfermagem que atuavam na UTI da citada organização, constituindo-se a amostra de 80% do total destes profissionais atuantes no período de 01 a 30 de novembro de 2003.

Os Procedimentos de coleta de dados foram a entrevista semi-estruturada com a utilização de dois formulários. O Formulário I visou caracterizar os sujeitos e abordar as responsabilidades profissionais estabelecidas no Código de Ética da profissão. O Formulário II abordou as atividades estabelecidas na Lei 7 498/86 e no Decreto 94 406/87 que regulamentam o exercício profissional. Este projeto de pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa do campo de investigação e a coleta só foi iniciada após sua aprovação, buscando garantir o sigilo, o anonimato, a autonomia e a imagem do entrevistado.

Análise dos dados quantitativos foram tabulados manualmente, submetidos a tratamento estatístico com percentuais e frequências simples, cujos resultados serão apresentados sob forma de tabelas.

RESULTADOS

Os dados quantitativos foram constituídos das variáveis sexo, estado civil, faixa etária, procedência e atendimento à legislação, conforme pode ser apresentado na Tabela 1, a amostra caracterizou-se pela predominância de mulheres, casadas, relativamente jovens, a maioria proveniente de escolas públicas. Em relação ao atendimento à Legislação 14 (87,5%), realizam notificação de residência ao Conselho e 10 (62,5%) são sindicalizados. Diante destes dados, questiona-se: Quais são os fatores que impedem a sindicalização e a notificação de residência por estes profissionais?

Tabela 1: Perfil dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem que atuam na UTI de um hospital público, segundo Sexo, Estado Civil, Faixa Etária, Procedência e Atendimento à Legislação. Salvador – 2004

<i>Categoria Profissional</i>	<i>Técnicos</i>		<i>Auxiliares</i>		<i>Total</i>	
Sexo	<i>Nº</i>	<i>%</i>	<i>Nº</i>	<i>%</i>	<i>Nº</i>	<i>%</i>
Masculino	1	11,1	0	-	1	6,25
Feminino	8	88,9	7	100	15	93,75
Estado Civil						
Casado	4	44,4	5	71,4	9	56,25
Solteiro	5	55,5	2	28,6	7	43,75
Faixa Etária						
20 – 24	2	22,2	0	-	2	12,50
25 – 29	4	44,4	1	14,3	5	31,25
30 – 34	0	-	2	28,6	2	12,50
35 – 39	2	22,2	4	57,1	6	37,5
40 – +40	1	11,1	0	-	1	6,25
Procedência						
Certificado de 2ºGrau	9	100	7	100	16	100
Escola Pública	7	77,7	6	85,7	13	81,25
Escola Particular	2	22,3	1	14,3	3	18,75
Atendimento a legislação						
Exame Pré - Admissional	9	100	6	85,7	7	43,75
Registro COREN	9	100	6	85,7	7	43,75
Notificação de Residência	8	88,9	6	85,7	14	87,5
Sindicalização	4	44,4	6	85,7	10	62,5

Em atendimento à determinação sobre a responsabilidade profissional, pode-se verificar os seguintes resultados na Tabela 2.

Tabela 2: Atendimento ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Capítulo III– Das Responsabilidades Profissionais, pelos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. Salvador-2004.

RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS	SIM		NÃO		ÀS VEZES	
	N °	%	N °	%	N °	%
Assistência de enfermagem livre de danos por imperícia, negligência ou imprudência.	16	100	-	-	-	-
Competência técnica e legal antes de receber um encargo ou atribuição.	16	100	-	-	-	-
Competência técnica e legal para desempenhar com segurança suas atividades de cuidar.	13	81	-	-	3	19
Atualização em conhecimentos técnicos.	11	69	2	12	3	19
Atualização em conhecimentos científicos e culturais.	8	50	-	-	8	50
Responsabilidade por faltas cometidas nas atividades profissionais.	16	100	-	-	-	-
Responsabilidade por falta cometida em atividades desenvolvidas em equipe.	14	87	2	12	-	-

Dos sujeitos estudados, 13 (81%) atendem ao artigo 18 ao afirmarem que avaliam sua competência técnica e legal para desempenhar com segurança suas atividades de cuidar, de si e do paciente, sendo que, 3 (18.75%) às vezes o fazem, justificando o não-conhecimento do diagnóstico do paciente e o não uso de luvas para realização de glicemia capilar.

Dos profissionais estudados, 11 (68.75%) atendem parcialmente ao artigo 19 quando buscam manter-se atualizados em seus conhecimentos técnicos; 3 (18.75%) às vezes atendem, justificando sua falta de tempo, dificuldade financeira e por ser recém-formado; e apenas 2 (12.5%) não o fazem.

Ainda de acordo com os dados da Tabela 5, 8 (50%) cumprem a segunda parte do artigo 19, ao referirem manter-se atualizado em seus conhecimentos científicos e culturais; enquanto 8 (50%) o fazem apenas às vezes. Dos profissionais entrevistados, 14 (87.5%) cumprem a segunda parte do artigo 20, ao afirmarem responsabilizar-se por faltas cometidas em atividades desenvolvidas em equipe, enquanto 2 (12.5%) afirmaram não aceitar a responsabilidade comutativa ou solidária.

Considerando o conceito de responsabilidade ético-legal da Enfermeira como “aqueles atos conscientes, livres, desempenhados no curso do papel profissional, estando tal responsabilidade relacionada com a abrangência das funções e deveres assumidos, e fundamentada em aspectos éticos, científicos e legais” (Skeet, 1988 apud COELHO, 1993, p. 32), **questiona-se:** Estão os Técnicos e Auxiliares de enfermagem conscientes de que a responsabilidade profissional é fundamentada e abrangente?

Os dados abaixo demonstraram os resultados coletados através do Formulário II, fundamentado no Artigo 10º do Decreto 94.406/87 que regulamenta as competências e as atividades dos Técnicos de Enfermagem, conforme pode ser verificado na Tabela 3.

Tabela 3: Frequência de Técnicos e Auxiliares que atendem ao Decreto 94.406 / 87, Artigo 10º, Inciso I e suas alíneas, no desempenho de suas atividades na UTI de um hospital público. Salvador, 2004.

ARTIGO 10º	Técnico		Auxiliares		TOTAL
	Nº	%	Nº	%	
Inciso I - Alínea a	6	66,67	4	57,1	11
Alínea b	9	100	7	100	16
Alínea c	8	88,89	7	100	13
Alínea d	9	100	7	100	16
Alínea e	9	100	7	100	16
Alínea f	9	100	7	100	16

Constatou-se que existiram divergências por parte dos profissionais quanto à definição de suas atividades e competências para o desenvolvimento de seus deveres profissionais. Apreendeu-se que os profissionais estudados identificam seus deveres e os da Enfermeira, como privativo da Enfermeira, a coordenação e o planejamento da assistência, que estão, também, previamente estabelecidas em rotina institucional.

A Tabela 4 apresenta a síntese dos incisos e suas alíneas que legislam as atribuições dos profissionais:

Tabela 4: Frequência de Técnicos e Auxiliares que atendem ao decreto 94.406 / 87 Artigo 11º Inciso I ao VIII e suas respectivas alíneas, no desempenho de suas atividades na UTI de um hospital escola, público. Salvador, 2004.

ARTIGO 11º	Técnico		Auxiliares		TOTAL
	Nº	%	Nº	%	
Inciso I	9	100	7	100	16
Inciso II	9	100	7	100	16
Inciso III – Alínea a	9	100	7	100	16
Alínea b	9	100	7	100	16
Alínea c	9	100	7	100	16
Alínea d	9	100	7	100	16
Alínea g	9	100	7	100	16
Alínea h	3	33,3	1	14,2	16
Alínea i	9	100	7	100	16
Alínea l	9	100	7	100	16
Inciso IV – Alínea a	9	100	7	100	16
Alínea b	9	100	7	100	16

A Alínea H define como atividade do Auxiliar de Enfermagem a coleta de material para exame laboratorial. Verificou-se que 3 (33,3%) do total de Técnicos e apenas 1 (14,2%) do total dos Auxiliares de Enfermagem realizam coleta de material. Os que não afirmaram coletar

justificaram tratar-se de atividade desenvolvida pelos profissionais do laboratório, como rotina estabelecida pela instituição.

Os dados acima comprovam a indefinição de papéis entre Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, visto que os resultados das tabelas 6 e 7 demonstram que nem Técnicos nem Auxiliares de Enfermagem sabem identificar suas atividades conforme descritas na Lei 7498/86. Isso pode ser causado pela ausência de uma política institucional que defina, de forma clara, as atividades e/ou as responsabilidades de cada categoria profissional estudada, apesar de estes profissionais não demonstrarem o conhecimento acerca da filosofia da instituição.

Diante destes dados, conclui-se que: a Ética profissional como a “ciência dos deveres relacionados com a profissão” e a Deontologia como a “ a ciência dos deveres do homem em geral, do homem como sócio e cidadão, e, particularmente, do homem como profissional”. (Viana, [19__], p. 76) são compreendidas e vivenciadas pelos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem deste estudo. No entanto parte dele ainda necessita despertar a consciência para fazê-lo de forma efetiva.

“O profissional consciente deve analisar friamente as possibilidades de realização da operação que se propõe a executar. Se a considera factível, deve declará-lo; se, porém, julga o contrário, também o deve dizer, mesmo quando tal implique a perda de um negócio”. (Viana, [19__], p. 155).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pôde-se concluir que 16 (100%) dos profissionais realizam atividades ou assumem responsabilidades que não são privativas da sua categoria profissional. Ficou comprovado que a maioria dos entrevistados não compreendem, totalmente, o conteúdo do Código de Ética e das Leis do Exercício Profissional, ou seja, estes documentos não possuem um texto de fácil compreensão pelos entrevistados. Isto pode ser comprovado quando 3 (18,75%) deles justificam não avaliar sua competência técnica e legal, ao desempenhar com segurança suas atividades de cuidar de si e do paciente, por não-conhecimento do diagnóstico do paciente ou o não uso de luvas na realização de glicemia capilar. A fim de alcançar um resultado mais amplo, recomenda-se que estudos similares sejam realizados em instituições públicas e privadas para que sejam obtidos materiais em quantidade e qualidade que venham possibilitar o uso de testes estatísticos de comparação de populações.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Saúde-Conselho Nacional de Saúde. **Resolução N° 196/96** sobre pesquisa envolvendo seres humanos, v.4, n° 2 p.15-23. Suplemento.

CARNEIRO, A. **Comunicação Enfermeiro Paciente nas UTIs** – Estudo Interativo no Processo de Comunicação. Rio de Janeiro, 1982.

COELHO, Leni Cristina Domingos. **Percepção das enfermeiras acerca da responsabilidade ético-legal no exercício profissional**. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis: UFSC, 1993. (155 f.)

COLLIÈRE, Françoise M. **Promover a Vida:** da prática das mulheres de virtude aos cuidados de enfermagem. Paris: Edition Original Inter Edition, 1989. (371 p.).

DESLANDES, Suely Ferreira. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1994.

GIOVANINI, Telma et al. **História da enfermagem – Versões e interpretações**. Rio de Janeiro: Editora Revinter. 1995. (201 p.).

SANTOS, Eliane Franco et all. **Legislação em Enfermagem: Atos normativos do exercício e do ensino de Enfermagem**. São Paulo: Editora Atheneu, 1997. (367 p).

VIANA, Maria Gonçalves. **Ética Geral e Profissional**. Porto: Livraria Figueirinhas, [19__]. (436 p.).